



Câmara Municipal de Loulé

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/88

Nos termos do artigo 74º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 8/88, em nome de **JJW PORTUGAL, S.A.**, requerido por **FAUSTINO INC**, portadora do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 980 086 841, com sede em Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle, Delaware, Estados Unidos da América, que titula a **aprovação da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 8/88 emitido em dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e oito e sua rectificação emitida em vinte e oito de Setembro de mil novecentos e oitenta e oito (Junção dos lotes n.º 21 e 28 – Pinheiros Altos)**, que incide sobre os prédios sitos em Muro do Ludo -Vale da Gondra, da Freguesia de Almancil, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dois mil setecentos e oitenta e oito, barra, mil novecentos e oitenta e oito, zero oito, onze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número seis mil e quarenta e oito, e número dois mil setecentos e noventa e cinco, barra, mil novecentos e oitenta e oito, zero oito, onze, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número onze mil cento e treze, da respectiva freguesia.

A alteração à operação de Loteamento, aprovada, por deliberação camarária de onze de Janeiro de dois mil e doze, respeita o disposto no Plano Director Municipal e apresenta, de acordo com a Planta de Síntese que constitui o anexo I, as seguintes características:

Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração na área total de implantação, não existe alteração no volume total de construção, o numero total de fogos e o número de lotes é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes n.º 21 e 28, conforme quadro seguinte:



Câmara Municipal de Loulé

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	C.A.S. Área Max. Implantação	C.O.S. Área Max. Construção	N.º de Fogos	N.º de Pisos Acima Cota de Soleira	Finalidade
21/28	4 769	0,20	0,25	1	2	Moradia Isolada Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos Lotes n.ºs 21 e 28, num só, passando a ser designado por Lote 21/28.-----

-----Os condicionalismos de licenciamento para o lote n.º 21/28 são os que constam no regulamento do loteamento anexo ao alvará de loteamento n.º 8/88 emitido em dezanove de Julho de mil novecentos e oitenta e oito.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro.-----

-----Loulé, 8 de Agosto de 2012-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **SEBASTIÃO FRANCISCO SERUCA EMÍDIO**:-----

Registado na Câmara Municipal de Loulé, Livro n.º 6 em 08/08/2012-----

Pagas as taxas pela Guia n.º 0406/14786/2012, em 27/07/2012-----

O Chefe de Divisão, **NUNO MANUEL CAETANO GUERREIRO**:-----